ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Sistema Simplificado de Abastecimento de Água - SSAA

Setembro/2026

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC EE77D7AB

1. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 3
2. CONTEXTUALIZAÇÃO 3
3. AVALIAÇÃO QUANTO AS ALTERNATIVAS INTERNAS 4
4. OBJETO DA CONTRATAÇÃO 4
5. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO 8
6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO 9
6.1. Requisitos técnicos e de desempenho 9
6.2. Qualificação técnica 10
6.3. Segurança e saúde no trabalho 10
6.4. Responsabilidade da contratada 11
6.5. Critérios de sustentabilidade 11
6.6. Sistema de Registro de Preços e condições de execução 11
7. ESTUDO DE MERCADO E ANÁLISE DE ALTERNATIVAS VIÁVEIS 12
7.1 Análise do Modelo de Contratação 12
7.2 Análise das Soluções Construtivas 14
7.3 Conclusão da Análise 16
8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO 17
8.1. Adoção do Sistema de Registro de Preços 18
8.2. Da vigência da ata 19
9. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS (item V da IN 58/2022) 20
10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (item III e VI da IN 58/2022) 22
11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (item VII da IN 58/2022) 24
12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (item VIII da IN 58/2022) .. 25
13. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL 26
14. RESULTADOS PRETENDIDOS 27
15. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO 27
16. IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO 28
17. SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (item XIII da IN 58/2022) 29
18. AVALIAÇÃO DA NECESSIDADE DE CLASSIFICAÇÃO DO ETP COMO SIGILOSO 29
19. CONSIDERAÇÕES FINAIS 29

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC EE77D7AB

1. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Estudo Técnico Preliminar (ETP) é o documento que integra a primeira fase de planejamento das contratações públicas e tem o objetivo de demonstrar a real necessidade da contratação, descrever as análises realizadas em termos de requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, dando base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico.

2. CONTEXTUALIZAÇÃO

A CODEVASF é uma empresa pública dependente, com capital 100% da União, que transforma a realidade das pessoas, com foco na melhoria dos três pilares básicos da sustentabilidade: social, econômico e ambiental. Atuamos com base na capacidade técnica de nossa força de trabalho, alicerçados nas expertises e experiências adquiridas ao longo da nossa história, ou mediante parcerias com instituições públicas ou organizações privadas da sociedade civil sem fins lucrativos, notoriamente nos segmentos de agricultura irrigada, revitalização de bacias hidrográficas, segurança hídrica e economia sustentável, promovendo o desenvolvimento regional em regiões de baixo poder econômico e distribuição de renda.

A Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF tem como Missão “Desenvolver bacias hidrográficas de forma integrada e sustentável, contribuindo para a redução das desigualdades regionais”, norteada pelos objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil previstos na Carta Magna, em especial, o de erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais (art. 3º, inciso III), sendo uma organização que transforma a realidade das regiões onde atua, com foco na melhoria das condições sociais, econômicas e ambientais.

Com o objetivo de cumprir a sua missão, a CODEVASF desenvolve, através de execução direta ou mediante parcerias firmadas com diferentes entes federativos, iniciativas materializadas na forma de obras, serviços e ações.

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC EE77D7AB

3. AVALIAÇÃO QUANTO AS ALTERNATIVAS INTERNAS

A CODEVASF conta com uma equipe técnica especializada em diversas áreas da engenharia, responsável por atividades rotineiras e específicas, como fiscalização de obras e serviços de engenharia, contratos, elaboração de notas técnicas, análises processuais e orçamentos. No entanto, a empresa não possui a infraestrutura necessária para realizar diretamente a execução de uma obra ou serviços, tanto em termos de instalações quanto em relação à multidisciplinaridade e quantidade de profissionais exigidos.

Dessa forma, não seria viável adotar soluções internas que envolvessem o destacamento de uma equipe própria para a execução dos serviços, uma vez que o corpo funcional da CODEVASF não seria capaz de atender à demanda necessária. Além disso, essa abordagem prejudicaria os demais serviços realizados pela CODEVASF.

Portanto, a premissa adotada foi a contratação de uma empresa especializada para realizar os serviços de instalação de Sistema Simplificado de Abastecimento de Água em municípios localizados no estado de Minas Gerais.

4. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo a contratação de empresa para implantação de Sistemas Simplificados de Abastecimento de Água, destinados a municípios localizados no Estado de Minas Gerais, no âmbito da área de atuação da 1ª Superintendência Regional da CODEVASF, abrangendo as bacias hidrográficas dos rios Jequitinhonha, Mucuri e Pardo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Tabela 1 – Municípios do Estado de Minas Gerais inseridos na área de atuação da CODEVASF, nas bacias hidrográficas dos rios Jequitinhonha, Mucuri e Pardo

Municípios da área de abrangência das bacias dos rios Jequitinhonha, Mucuri e Pardo.				
BACIA DO JEQUITINHONHA				
Seq.	***UF***	***Geocódigo***	***MUNICÍPIO***	***Parcial/Integral na Área de Atuação da Codevasf***
1	MG	3100906	ÁGUAS FORMOSAS	PARCIAL
2	MG	3101003	ÁGUAS VERMELHAS	INTEGRAL
3	MG	3101706	ALMENARA	INTEGRAL
4	MG	3102852	ANGELÂNDIA	INTEGRAL
5	MG	3103405	ARAÇUAÍ	INTEGRAL

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC EE77D7AB

6	MG	3104452	ARICANDUVA	INTEGRAL
7	MG	3105202	BANDEIRA	INTEGRAL
8	MG	3106507	BERILO	INTEGRAL
9	MG	3107307	BOCAIÚVA	INTEGRAL
10	MG	3108503	BOTUMIRIM	INTEGRAL
11	MG	3102704	CACHOEIRA DE PAJEÚ	INTEGRAL
12	MG	3112307	CAPELINHA	INTEGRAL
13	MG	3113008	CARAÍ	INTEGRAL
14	MG	3113503	CARBONITA	INTEGRAL
15	MG	3116100	CHAPADA DO NORTE	INTEGRAL
16	MG	3117009	COMERCINHO	INTEGRAL
17	MG	3119500	CORONEL MURTA	INTEGRAL
18	MG	3120102	COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS	INTEGRAL
19	MG	3120300	CRISTÁLIA	INTEGRAL
20	MG	3121001	DATAS	INTEGRAL
21	MG	3121605	DIAMANTINA	INTEGRAL
22	MG	3122355	DIVISA ALEGRE	INTEGRAL
23	MG	3122454	DIVISÓPOLIS	INTEGRAL
24	MG	3125408	FELÍCIO DOS SANTOS	INTEGRAL
25	MG	3125606	FELISBURGO	PARCIAL
26	MG	3126505	FRANCISCO BADARÓ	INTEGRAL
27	MG	3126703	FRANCISCO SÁ	INTEGRAL
28	MG	3127057	FRONTEIRA DOS VALES	PARCIAL
29	MG	3127073	FRUTA DE LEITE	INTEGRAL
30	MG	3127800	GRÃO MOGOL	INTEGRAL
31	MG	3128253	GUARACIAMA	INTEGRAL
32	MG	3132008	ITACAMBIRA	INTEGRAL
33	MG	3132305	ITAIPÉ	INTEGRAL
34	MG	3132503	ITAMARANDIBA	INTEGRAL
35	MG	3133303	ITAOBIM	INTEGRAL
36	MG	3134004	ITINGA	INTEGRAL
37	MG	3134707	JACINTO	INTEGRAL
38	MG	3135456	JENIPAPO DE MINAS	INTEGRAL
39	MG	3135803	JEQUITINHONHA	INTEGRAL
40	MG	3136009	JOAÍMA	INTEGRAL
41	MG	3136504	JORDÂNIA	INTEGRAL
42	MG	3136520	JOSÉ GONÇALVES DE MINAS	INTEGRAL
43	MG	3136579	JOSENÓPOLIS	INTEGRAL
44	MG	3136801	JURAMENTO	INTEGRAL
45	MG	3137007	LADAINHA	INTEGRAL
46	MG	3138351	LEME DO PRADO	INTEGRAL

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC EE77D7AB

47	MG	3139201	MALACACHETA	PARCIAL
48	MG	3140555	MATA VERDE	INTEGRAL
49	MG	3141405	MEDINA	INTEGRAL
50	MG	3141801	MINAS NOVAS	INTEGRAL
51	MG	3143153	MONTE FORMOSO	INTEGRAL
52	MG	3145307	NOVO CRUZEIRO	INTEGRAL
53	MG	3145356	NOVO ORIENTE DE MINAS	INTEGRAL
54	MG	3145372	NOVORIZONTE	INTEGRAL
55	MG	3145455	OLHOS-D'ÁGUA	INTEGRAL
56	MG	3146255	PADRE CARVALHO	INTEGRAL
57	MG	3146305	PADRE PARAÍSO	INTEGRAL
58	MG	3148707	PEDRA AZUL	INTEGRAL
59	MG	3152170	PONTO DOS VOLANTES	INTEGRAL
60	MG	3153301	PRESIDENTE KUBITSCHEK	INTEGRAL
61	MG	3154507	RIACHO DOS MACHADOS	INTEGRAL
62	MG	3155108	RIO DO PRADO	PARCIAL
63	MG	3155603	RIO PARDO DE MINAS	INTEGRAL
64	MG	3156502	RUBELITA	INTEGRAL
65	MG	3156601	RUBIM	INTEGRAL
66	MG	3157005	SALINAS	INTEGRAL
67	MG	3157104	SALTO DA DIVISA	INTEGRAL
68	MG	3157377	SANTA CRUZ DE SALINAS	INTEGRAL
69	MG	3158102	SANTA MARIA DO SALTO	INTEGRAL
70	MG	3160306	SANTO ANTÔNIO DO JACINTO	PARCIAL
71	MG	3125507	SÃO GONÇALO DO RIO PRETO	INTEGRAL
72	MG	3165909	SENADOR MODESTINO GONÇALVES	INTEGRAL
73	MG	3166956	SERRANÓPOLIS DE MINAS	INTEGRAL
74	MG	3167103	SERRO	PARCIAL
75	MG	3165552	SETUBINHA	INTEGRAL
76	MG	3168002	TAIOBEIRAS	INTEGRAL
77	MG	3169703	TURMALINA	INTEGRAL
78	MG	3171071	VEREDINHA	INTEGRAL
79	MG	3171600	VIRGEM DA LAPA	INTEGRAL
BACIA DO MUCURI				
80	MG	3100906	ÁGUAS FORMOSAS	PARCIAL
81	MG	3113008	CARAÍ	INTEGRAL
82	MG	3113701	CARLOS CHAGAS	INTEGRAL
83	MG	3115458	CATUJI	INTEGRAL
84	MG	3120151	CRISÓLITA	INTEGRAL
85	MG	3127057	FRONTEIRA DOS VALES	PARCIAL
86	MG	3132305	ITAIPÉ	INTEGRAL

87	MG	3136009	JOAÍMA	INTEGRAL
88	MG	3137007	LADAINHA	INTEGRAL
89	MG	3139201	MALACACHETA	PARCIAL
90	MG	3144300	NANUQUE	PARCIAL
91	MG	3145307	NOVO CRUZEIRO	INTEGRAL
92	MG	3145356	NOVO ORIENTE DE MINAS	INTEGRAL
93	MG	3146305	PADRE PARAÍSO	INTEGRAL
94	MG	3148509	PAVÃO	INTEGRAL
95	MG	3152170	PONTO DOS VOLANTES	INTEGRAL
96	MG	3152402	POTÉ	INTEGRAL
97	MG	3166709	SERRA DOS AIMORÉS	PARCIAL
98	MG	3165552	SETUBINHA	INTEGRAL
99	MG	3168606	TEÓFILO OTONI	INTEGRAL
100	MG	3170305	UMBURATIBA	PARCIAL
BACIA DO RIO PARDO				
101	MG	3101003	ÁGUAS VERMELHAS	INTEGRAL
102	MG	3106655	BERIZAL	INTEGRAL
103	MG	3102704	CACHOEIRA DE PAJEÚ	INTEGRAL
104	MG	3120870	CURRAL DE DENTRO	INTEGRAL
105	MG	3122355	DIVISA ALEGRE	INTEGRAL
106	MG	3124302	ESPINOSA	INTEGRAL
107	MG	3127073	FRUTA DE LEITE	INTEGRAL
108	MG	3130655	INDAIABIRA	INTEGRAL
109	MG	3141009	MATO VERDE	INTEGRAL
110	MG	3142908	MONTE AZUL	INTEGRAL
111	MG	3143450	MONTEZUMA	INTEGRAL
112	MG	3144656	NINHEIRA	INTEGRAL
113	MG	3145372	NOVORIZONTE	INTEGRAL
114	MG	3148707	PEDRA AZUL	INTEGRAL
115	MG	3152204	PORTEIRINHA	INTEGRAL
116	MG	3155603	RIO PARDO DE MINAS	INTEGRAL
117	MG	3157005	SALINAS	INTEGRAL
118	MG	3157377	SANTA CRUZ DE SALINAS	INTEGRAL
119	MG	3160454	SANTO ANTÔNIO DO RETIRO	INTEGRAL
120	MG	3162708	SÃO JOÃO DO PARAÍSO	INTEGRAL
121	MG	3166956	SERRANÓPOLIS DE MINAS	INTEGRAL
122	MG	3168002	TAIOBEIRAS	INTEGRAL
123	MG	3170651	VARGEM GRANDE DO RIO PARDO	INTEGRAL
ÁREAS CIRCUNDADAS DE MINAS GERAIS				
124	MG	3106606	BERTÓPOLIS	INTEGRAL

125	MG	3138906	MACHACALIS	INTEGRAL
126	MG	3157658	SANTA HELENA DE MINAS	INTEGRAL
127	MG	3146750	PALMÓPOLIS	INTEGRAL

5. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Inicialmente, destaca-se que a missão institucional da CODEVASF está voltada ao desenvolvimento integrado e sustentável das bacias hidrográficas, com o objetivo de contribuir para a redução das desigualdades regionais. Nesse sentido, a atuação da Empresa encontra-se alinhada aos objetivos fundamentais do Estado brasileiro, especialmente aqueles relacionados à superação da pobreza, à redução das desigualdades sociais e regionais e à promoção do desenvolvimento sustentável.

Buscando cumprir de forma contínua essa missão em sua área de atuação, a CODEVASF executa diversas ações voltadas ao fornecimento de água para usos múltiplos. Assim, o objeto deste instrumento revela-se necessário para que a Companhia possa aprimorar a execução de suas atribuições institucionais e atender de maneira mais eficaz às demandas sociais das regiões onde atua.

Diante desse cenário, verifica-se a existência de consenso entre gestores públicos e parcela significativa da sociedade brasileira quanto à urgência da adoção de medidas capazes de melhorar a qualidade de vida da população e ampliar a oferta de água para diversos usos, especialmente nas regiões mais vulneráveis.

Com o intuito de promover a segurança hídrica, a implantação de Sistemas Simplificados de Abastecimento de Água, associada à conservação das bacias hidrográficas, contribui para a garantia de um suprimento confiável de água doce às comunidades locais. Essa iniciativa promoverá a melhoria das condições sanitárias e de saúde, o fortalecimento das atividades produtivas locais e a dessedentação animal.

A disponibilidade de água constitui fator essencial para o desenvolvimento econômico e social de uma região. A conservação das bacias hidrográficas, aliada à implantação de Sistemas Simplificados de Abastecimento de Água, possui potencial para impulsionar o crescimento agrícola, industrial e urbano de forma sustentável, contribuindo para a geração de empregos e para a melhoria da qualidade de vida da população.

Diante do exposto e considerando as razões de interesse público apresentadas, entende-se necessária a realização de procedimento licitatório para a contratação de empresa

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC EE77D7AB

especializada na implantação de Sistemas Simplificados de Abastecimento de Água, a serem implantados no Estado de Minas Gerais.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO

Os requisitos da contratação compreendem os padrões mínimos de qualidade, desempenho e funcionalidade estabelecidos no Termo de Referência, bem como o atendimento às normas técnicas, especificações, métodos de ensaio e demais referências aplicáveis ao objeto, observada a legislação vigente.

A execução dos serviços deverá observar, no que couber, a Lei nº 13.303/2016, a Instrução Normativa nº 58/2022, a Lei Complementar nº 123/2006, o Decreto nº 8.538/2015, a Instrução Normativa nº 73/2020, o Decreto nº 10.024/2019, o Decreto nº 11.462/2023 e o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEVASF – RILC, aprovado pela Deliberação nº 27/2026, além das demais normas legais e regulamentares aplicáveis ao objeto.

A contratação será realizada mediante Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, observados a Lei nº 13.303/2016, o RILC da CODEVASF e, no que couber, as demais disposições legais e regulamentares pertinentes.

Os serviços possuem características padronizadas, com especificações e padrões de desempenho objetivamente definidos e usualmente disponíveis no mercado, sendo, portanto, enquadrados como serviços comuns de engenharia.

6.1. Requisitos técnicos e de desempenho

A contratada deverá executar os serviços de acordo com as especificações, projetos, memoriais, quantitativos e demais documentos que compõem a contratação, atendendo aos padrões mínimos de qualidade e desempenho estabelecidos pela CODEVASF.

Deverão ser empregados materiais, equipamentos e métodos construtivos compatíveis com as especificações técnicas do objeto, as normas técnicas aplicáveis e as orientações da fiscalização, de modo a assegurar a adequada implantação e o funcionamento dos Sistemas Simplificados de Abastecimento de Água – SSAA.

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC EE77D7AB

Os serviços deverão ser executados por profissionais devidamente habilitados, observadas as exigências de registro e responsabilidade técnica perante o conselho profissional competente.

6.2. Qualificação técnica

Para fins de habilitação, deverá ser exigida a comprovação da qualificação técnica compatível com a natureza e a complexidade do objeto, mediante a apresentação dos documentos previstos no instrumento convocatório.

Deverá ser comprovado o registro ou inscrição da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, quando exigível em razão das atividades objeto da contratação, bem como a qualificação dos profissionais responsáveis pela execução dos serviços.

Quando previsto no Termo de Referência e no instrumento convocatório, deverá ser apresentada Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA, em nome de profissional(is) legalmente habilitado(s), que comprove a execução de serviços compatíveis com as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, acompanhada da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, nos termos da legislação profissional aplicável.

6.3. Segurança e saúde no trabalho

A contratada deverá conhecer, cumprir e fazer cumprir a legislação pertinente à segurança, higiene e medicina do trabalho, responsabilizando-se pelo fornecimento, fiscalização e uso obrigatório dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI adequados às atividades desenvolvidas.

Deverão ser observadas, entre outras disposições aplicáveis, a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943, a Portaria nº 3.214/1978 do Ministério do Trabalho e as respectivas Normas Regulamentadoras – NRs, especialmente aquelas relacionadas à segurança e saúde dos trabalhadores, incluindo a NR-06 – Equipamentos de Proteção Individual – EPI e demais normas pertinentes às atividades executadas.

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC EE77D7AB

6.4. Responsabilidade da contratada

A contratada será responsável pela adequada execução dos serviços e responderá pelos danos que causar à CODEVASF ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão na execução do objeto, nos termos da legislação aplicável.

Deverá, ainda, responder pela correção de falhas, defeitos, vícios ou inadequações decorrentes da execução dos serviços, observadas as responsabilidades previstas na legislação civil e nas demais normas aplicáveis, sem prejuízo das obrigações estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual.

6.5. Critérios de sustentabilidade

Na execução do objeto deverão ser observados, sempre que técnica e economicamente viáveis, critérios de sustentabilidade ambiental, social e econômica, em conformidade com a legislação aplicável.

Deverão ser priorizadas, quando compatíveis com o objeto e disponíveis no mercado, soluções que promovam o uso racional de recursos naturais, a redução da geração de resíduos, a reutilização ou reciclagem de materiais e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante a execução dos serviços.

Nesse sentido, deverão ser observadas as disposições da Política Nacional de Resíduos Sólidos – Lei nº 12.305/2010, especialmente quanto à prioridade para produtos reciclados e recicláveis e para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.

6.6. Sistema de Registro de Preços e condições de execução

Por se tratar de contratação mediante Sistema de Registro de Preços – SRP, será formalizada Ata de Registro de Preços, com vigência de 12 (doze) meses, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

A existência da Ata de Registro de Preços não obriga a CODEVASF a contratar a totalidade dos quantitativos registrados, sendo as contratações realizadas conforme a necessidade da Companhia e a disponibilidade orçamentária e financeira.

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC EE77D7AB

A partir da Ata de Registro de Preços poderão ser formalizados contratos específicos, nos quais serão estabelecidos, entre outros aspectos, os quantitativos, locais, prazos e condições de execução dos serviços.

Em razão da adoção do Sistema de Registro de Preços, não é necessária a indicação da fonte de recursos para a realização da licitação, devendo a correspondente disponibilidade orçamentária ser indicada por ocasião da formalização de cada contratação, quando exigível.

Dessa forma, os requisitos da contratação foram definidos de modo a assegurar a compatibilidade da solução com as necessidades da CODEVASF, contemplando os padrões mínimos de qualidade e desempenho, a capacidade técnica para execução dos serviços, as condições de segurança e saúde do trabalho, a responsabilidade da contratada e os critérios de sustentabilidade aplicáveis ao objeto.

7. ESTUDO DE MERCADO E ANÁLISE DE ALTERNATIVAS VIÁVEIS

Durante a fase de planejamento, a equipe técnica avaliou alternativas para o atendimento da demanda, considerando aspectos técnicos, operacionais, econômicos e administrativos.

7.1 Análise do Modelo de Contratação

1. Alternativa A – Transferência de Recursos/Fornecimento de Materiais para Montagem pelo Beneficiário

Manutenção do modelo atualmente utilizado pela CODEVASF, mediante contratação de empresas para o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários à implantação dos sistemas, com posterior doação dos materiais e equipamentos pela CODEVASF aos beneficiários, para que prefeituras, associações ou outras entidades responsáveis realizem a instalação, montagem e colocação dos sistemas em funcionamento.

Avaliação: A alternativa já é adotada pela CODEVASF em determinados atendimentos. Entretanto, a experiência observada ao longo da execução dessas ações demonstra limitações quanto à capacidade técnica e financeira dos beneficiários para realizar adequadamente a instalação, montagem, testes e colocação dos sistemas em funcionamento. Essas limitações podem resultar em dificuldades de execução, instalações inadequadas,

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC EE77D7AB

equipamentos sem utilização ou sistemas que não atendam plenamente à finalidade pretendida.

Diante dessa constatação, a presente contratação busca aperfeiçoar a forma de atendimento, atribuindo a execução dos serviços de instalação e montagem a empresa especializada, de modo a proporcionar maior segurança quanto à adequada implantação e ao efetivo funcionamento dos sistemas.

2. Alternativa B – Contratação Individual dos Sistemas por Empreitada

Contratação de cada sistema de forma individual, mediante procedimento licitatório específico e elaboração dos respectivos instrumentos de contratação.

Avaliação: Alternativa considerada menos eficiente sob o ponto de vista administrativo, em razão do elevado número de comunidades e municípios potencialmente atendidos e da distribuição territorial das demandas. A realização de contratações individualizadas aumentaria a quantidade de procedimentos licitatórios e de instrumentos contratuais a serem gerenciados, além de dificultar o atendimento conforme a disponibilidade de recursos e a conclusão da instrução técnica de cada demanda.

3. Alternativa C – Registro de Preços para Execução dos Serviços de Instalação e Montagem

Contratação, por meio de Sistema de Registro de Preços (SRP), de empresa para execução dos serviços necessários à instalação dos Sistemas Simplificados de Abastecimento de Água, conforme projetos, especificações e quantitativos previamente definidos pela CODEVASF.

Avaliação: Alternativa considerada adequada às características da demanda, por permitir a execução parcelada dos sistemas, conforme a efetiva necessidade da Administração, a disponibilidade de recursos e a conclusão da instrução técnica de cada atendimento. O modelo também possibilita a concentração das demandas em um único procedimento, reduzindo a necessidade de contratações individualizadas e proporcionando maior eficiência na gestão dos recursos e dos contratos.

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC EE77D7AB

7.2 Análise das Soluções Construtivas

a) Reservatórios em concreto armado – Alternativa não adotada

A utilização de reservatórios executados em concreto armado foi avaliada, porém não se mostrou a solução mais adequada às características dos sistemas propostos. Essa alternativa demanda maior quantidade de serviços de construção civil, maior prazo de execução e logística mais complexa, especialmente em comunidades rurais localizadas em áreas remotas.

Além disso, a execução e a manutenção desse tipo de estrutura podem demandar mão de obra e procedimentos construtivos mais especializados, enquanto os sistemas pretendidos devem privilegiar soluções padronizadas, de execução simplificada e compatíveis com as condições das comunidades rurais atendidas.

b) Reservatório de polietileno elevado sobre base em concreto armado – Alternativa não adotada

Foi avaliada a utilização de reservatório de polietileno elevado sobre base executada em concreto armado. Embora seja uma solução tecnicamente possível e apresente boa durabilidade, sua execução envolve maior quantidade de serviços de construção civil, incluindo formas, armação, concretagem e cura, além da necessidade de transporte e mobilização de materiais e mão de obra para execução da estrutura no local.

Considerando as características dos Sistemas Simplificados de Abastecimento de Água (SSAA), implantados em comunidades rurais que podem estar localizadas em áreas remotas e apresentar diferentes condições de acesso e de terreno, a utilização de estruturas de concreto tende a resultar em maior prazo de execução e maior complexidade logística e operacional.

Além disso, a solução exige a execução de uma estrutura específica para cada local, com maior dependência das condições de execução em campo. Dessa forma, apesar de sua viabilidade técnica, a alternativa não foi adotada, por apresentar menor compatibilidade com a necessidade de padronização, racionalização dos serviços e agilidade na implantação dos sistemas.

c) Reservatório de polietileno elevado sobre estrutura metálica – Solução adotada

Foi adotada a utilização de reservatório de polietileno elevado sobre estrutura metálica, associada às tubulações em PVC e aos demais componentes necessários ao

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC EE77D7AB

funcionamento do sistema. A solução apresenta características de padronização, modularidade e facilidade de montagem, sendo adequada às condições das comunidades rurais atendidas e reduzindo a quantidade de serviços de construção civil executados no local.

Ressalta-se que a CODEVASF já dispõe de projeto de estrutura metálica para suporte de reservatórios, cuja solução foi objeto de licitação, o que possibilita o aproveitamento de solução previamente desenvolvida pela Companhia e contribui para a padronização e racionalização da implantação dos sistemas, sem necessidade de desenvolvimento de uma nova solução estrutural em concreto.

A estrutura será apoiada sobre estacas quando tecnicamente necessárias. Embora envolva serviços de engenharia, trata-se de solução construtiva de pequeno porte, com métodos executivos usuais e características que permitem sua padronização, com os ajustes necessários às condições específicas de cada área.

d) Assentamento de tubulações em PVC de 20 mm, 32 mm e 50 mm – Solução adotada

Para a implantação das redes de abastecimento, foi adotado o assentamento de tubulações em PVC, material amplamente utilizado em sistemas de abastecimento de água, em razão de suas características de durabilidade, resistência à corrosão, facilidade de instalação e ampla disponibilidade no mercado.

As tubulações de 20 mm, 32 mm e 50 mm serão utilizadas conforme as características e o dimensionamento de cada sistema, definidos pela CODEVASF.

A solução contempla os serviços usuais de abertura e recomposição de valas, assentamento das tubulações, execução das conexões, instalação dos acessórios e realização dos testes necessários ao adequado funcionamento da rede, conforme os projetos e especificações fornecidos pela CODEVASF.

e) Fornecimento e instalação de motobomba em poço existente – Solução adotada

Considerando que parte dos atendimentos previstos será destinada a comunidades que já dispõem de poços perfurados e aptos a receber os equipamentos de bombeamento, foi prevista a contratação do fornecimento e instalação de motobombas submersas, não fazendo parte do objeto a execução da perfuração dos poços.

Para atender às diferentes condições de vazão requerida e altura manométrica dos locais de atendimento, foram consideradas motobombas com potências de 3 CV e 5 CV. A adoção de duas faixas de potência permite contemplar diferentes configurações de

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC EE77D7AB

bombeamento, de acordo com as características de cada poço e com o dimensionamento previsto para cada sistema.

A solução permite o aproveitamento da infraestrutura de captação já existente, restringindo a intervenção à instalação ou substituição dos equipamentos de bombeamento, conforme a necessidade identificada, o que é compatível com a proposta de melhoria, adequação e complementação dos sistemas de abastecimento existentes.

7.3 Conclusão da Análise

A análise das alternativas técnicas, de mercado e das soluções construtivas indicou a adoção de solução compatível com a natureza simplificada e o pequeno porte dos sistemas previstos, priorizando materiais e métodos construtivos de utilização usual, padronizáveis e com disponibilidade no mercado.

Para a implantação dos Sistemas Simplificados de Abastecimento de Água (SSAA), o projeto orientativo, contendo o traçado da rede e o dimensionamento das intervenções para cada comunidade, será elaborado por profissional habilitado da CODEVASF. A Companhia fornecerá à contratada as informações necessárias à execução dos serviços, incluindo a localização e o traçado da rede e os pontos de instalação dos componentes previstos.

À contratada caberá a execução física dos serviços, montagem, instalação, realização dos testes e colocação ou restabelecimento do sistema em operação, conforme os projetos, especificações e diretrizes técnicas fornecidos pela Companhia.

Dessa forma, a solução proposta contempla, de forma integrada, rede de abastecimento com assentamento de tubulações em PVC, reservatório de polietileno elevado sobre estrutura metálica e fornecimento e instalação de motobomba de 3 CV ou 5 CV em poços já perfurados, além dos demais componentes necessários ao funcionamento dos sistemas.

A adoção do Sistema de Registro de Preços permite que a execução ocorra de forma parcelada, de acordo com a efetiva necessidade da Administração, a disponibilidade de recursos e a conclusão da instrução técnica de cada atendimento, mantendo-se a padronização das soluções e a eficiência na gestão das contratações.

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC EE77D7AB

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a execução de serviços de implantação, melhoria, reforma, adequação e complementação de Sistemas Simplificados de Abastecimento de Água – SSAA, compreendendo o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários, a disponibilização de mão de obra especializada, a montagem, instalação, testes, ajustes e a colocação ou o restabelecimento dos sistemas em operação, conforme os projetos, especificações técnicas, quantitativos e demais diretrizes fornecidos pela CODEVASF.

Os SSAA constituem soluções destinadas ao atendimento das necessidades básicas de abastecimento de água de comunidades rurais, geralmente localizadas em áreas remotas e com número reduzido de unidades consumidoras. As intervenções previstas são, predominantemente, de menor porte e voltadas à implantação, melhoria, adequação, reforma e complementação de sistemas existentes, inclusive daqueles implantados de forma precária pelas próprias comunidades e que necessitem de intervenções para alcançar condições adequadas de funcionamento.

Nesse contexto, os serviços poderão contemplar, conforme as necessidades identificadas e dimensionadas pela CODEVASF para cada localidade, a instalação ou substituição de conjuntos motobomba em poços existentes, adequação ou substituição de tubulações, instalação ou substituição de reservatórios, montagem de estruturas de suporte, instalação de componentes hidráulicos e elétricos, execução de conexões, realização de testes e demais serviços necessários à implantação, adequação, recuperação e pleno funcionamento dos sistemas.

O projeto, o traçado e o dimensionamento das intervenções serão definidos pela CODEVASF, a partir das informações técnicas e das características de cada localidade, cabendo à contratada a execução física dos serviços, o fornecimento dos materiais e equipamentos especificados, a montagem e instalação dos componentes, a realização dos testes e ajustes necessários e a colocação ou o restabelecimento dos sistemas em operação, em estrita observância aos projetos, especificações técnicas e orientações da fiscalização.

A execução de cada intervenção será iniciada mediante a emissão da respectiva Ordem de Serviço pela CODEVASF, observados os prazos, quantitativos e condições estabelecidos no instrumento contratual. O planejamento das atividades será detalhado no respectivo cronograma de execução, considerando as características e condições locais, as

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC EE77D7AB

etapas necessárias à realização dos serviços e os critérios de acompanhamento, medição e fiscalização estabelecidos pela Companhia.

Os materiais, equipamentos e métodos construtivos previstos são usuais e amplamente disponíveis no mercado, podendo ser especificados por características de desempenho, qualidade, dimensões, capacidade e demais requisitos técnicos objetivamente verificáveis. As soluções adotadas não dependem do desenvolvimento de tecnologia inédita ou de metodologia construtiva singular, sendo baseadas em sistemas, materiais, equipamentos e procedimentos correntes de engenharia e usualmente empregados em instalações de abastecimento de água de características semelhantes.

Além disso, a contratação não atribui à empresa contratada a concepção da solução técnica do sistema, uma vez que as diretrizes, os parâmetros de dimensionamento, os traçados, os quantitativos e as especificações necessárias à execução serão previamente definidos pela CODEVASF. À contratada caberá, portanto, a execução dos serviços de acordo com os elementos técnicos fornecidos e com as condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos.

Dessa forma, considerando que as atividades a serem executadas possuem padrões de desempenho e qualidade passíveis de definição objetiva, utilizam materiais, equipamentos e métodos construtivos disponíveis no mercado e são realizadas a partir de soluções previamente definidas pela CODEVASF, o objeto enquadra-se como serviço comum de engenharia, sendo compatível com a adoção do Pregão Eletrônico, nos termos da legislação e da regulamentação aplicáveis à CODEVASF.

A solução foi estruturada de modo a assegurar a adequada implantação, adequação ou recuperação dos sistemas, buscando garantir condições satisfatórias de operação, segurança, durabilidade e eficiência compatíveis com as necessidades das comunidades beneficiadas. A padronização dos materiais, equipamentos, critérios de execução e procedimentos de testes também contribui para conferir maior uniformidade às intervenções, facilitar a fiscalização e o acompanhamento dos serviços e favorecer a manutenção e a continuidade operacional dos sistemas implantados ou recuperados.

8.1. Adoção do Sistema de Registro de Preços

A adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP mostra-se adequada às características e à dinâmica das demandas da CODEVASF, considerando a recorrência das

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC EE77D7AB

intervenções, a distribuição territorial das comunidades a serem atendidas e a impossibilidade de estabelecer previamente o momento exato em que cada intervenção deverá ser executada.

As demandas são apresentadas gradualmente à CODEVASF e dependem da formalização dos respectivos pleitos, da conclusão da instrução processual, da análise técnica das condições de cada localidade e da disponibilidade de recursos para a contratação. Dessa forma, embora seja possível estabelecer previamente as características e os quantitativos estimados dos serviços que compõem a solução, não é possível determinar, de forma precisa, o momento e a ordem em que todas as intervenções serão efetivamente demandadas.

Nesse cenário, o SRP permitirá o registro prévio dos preços e das condições de execução, possibilitando que as contratações sejam formalizadas de maneira parcelada, conforme a efetiva necessidade da Administração e a disponibilidade de recursos, sem obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos registrados.

A sistemática possibilita, ainda, maior racionalização dos procedimentos administrativos, uma vez que reduz a necessidade de realização de processos licitatórios individualizados para cada intervenção, além de favorecer a padronização das contratações e o aproveitamento de ganhos decorrentes da escala.

A adoção do SRP também encontra respaldo no Decreto nº 11.462/2023, que prevê sua utilização, entre outras hipóteses, quando houver necessidade de contratações frequentes e quando não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração, inclusive nas hipóteses relativas a obras e serviços de engenharia que atendam aos requisitos estabelecidos na regulamentação.

Assim, considerando a natureza padronizada dos serviços, a menor complexidade das intervenções, a recorrência das demandas, sua distribuição territorial, a necessidade de execução parcelada e a impossibilidade de definir previamente o momento de realização de todas as intervenções, a solução mostra-se compatível com a adoção do Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços, observadas a Lei nº 13.303/2016, o RILC vigente da CODEVASF e as demais normas aplicáveis.

8.2. Da vigência da ata

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, desde que

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC EE77D7AB

comprovada a vantajosidade dos preços registrados, com a renovação dos quantitativos originalmente registrados.

9. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS (item V da IN 58/2022)

A estimativa dos quantitativos a serem contratados foi elaborada com base nas demandas de implantação de Sistemas Simplificados de Abastecimento de Água (SSAA) formalizadas por beneficiários, no histórico de atendimento da 1ª Superintendência Regional, na experiência técnica da equipe responsável pelo acompanhamento de instrumentos de natureza semelhante e nas características observadas em projetos de SSAA já contratados e em execução.

Como referência adicional, foram considerados os quantitativos estabelecidos em contratação anterior para implantação de sistemas de mesma natureza, constante do Processo nº 59510.003014/2024-53-e, cujos quantitativos foram dimensionados, à época, pela fiscalização responsável pela execução do objeto. Essa referência, em conjunto com as demandas atualmente identificadas e a experiência técnica da equipe, serviu de parâmetro para o dimensionamento dos quantitativos da presente contratação.

Ressalta-se que os SSAA apresentam características distintas entre si, especialmente quanto à extensão das redes de distribuição, aos diâmetros necessários, à necessidade de bombeamento e à quantidade de reservatórios. Dessa forma, não é possível estabelecer previamente uma composição física única para todos os sistemas. Os componentes e quantitativos efetivamente necessários para cada comunidade serão definidos individualmente, após a análise técnica da demanda e a realização de vistoria em campo, o levantamento do traçado da rede e a elaboração ou validação do respectivo projeto.

Nesse contexto, a estimativa foi estruturada por item de serviço, estabelecendo-se quantitativos máximos para cada componente passível de contratação, conforme demonstrado a seguir:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade máxima estimada
1	Rede principal de abastecimento de água em PVC DN 50 mm	km	40,00
2	Rede de distribuição de água em PVC DN 32 mm	km	80,00
3	Rede de distribuição de água em PVC DN 20 mm	km	24,00

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC EE77D7AB

4	Motobomba 3 CV	un	6,00
5	Motobomba 5 CV	un	10,00
6	Reservatório elevado de 10 m³	un	32,00

Os quantitativos máximos foram estabelecidos de modo a contemplar a diversidade de configurações possíveis dos SSAA, permitindo a composição de sistemas com diferentes características, sem pressupor que todos os sistemas possuam os mesmos componentes ou quantitativos.

Para fins de dimensionamento da ordem de grandeza da contratação, foi estabelecida uma composição de referência por SSAA, com base nas referências anteriormente mencionadas:

Item	**Descrição**	**Frequência estimada por SSAA**
1	Rede de distribuição de água em PVC DN 50 mm	2,500 km
2	Rede de distribuição de água em PVC DN 32 mm	5,000 km
3	Rede de distribuição de água em PVC DN 20 mm	1,500 km
4	Motobomba 3 CV	0,375 un
5	Motobomba 5 CV	0,625 un
6	Reservatório elevado de 10 m³	2,000 un

Para os equipamentos de bombeamento, os valores inferiores a uma unidade representam a frequência de ocorrência estimada dos respectivos equipamentos na composição dos sistemas utilizados como referência, não significando a aquisição de fração de equipamento.

A partir da composição de referência, foi calculada a equivalência entre os quantitativos máximos estimados e o número referencial de SSAA, conforme demonstrado a seguir:

Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade máxima estimada**	**Quantidade média por SSAA**	**Equivalência estimada**
1	Rede de distribuição de água em PVC DN 50 mm	km	40,00	2,500	16

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC EE77D7AB

2	Rede de distribuição de água em PVC DN 32 mm	km	80,00	5,000	16
3	Rede de distribuição de água em PVC DN 20 mm	km	24,00	1,500	16
4	Motobomba 3 CV	un	6,00	0,375	16
5	Motobomba 5 CV	un	10,00	0,625	16
6	Reservatório elevado de 10 m³	un	32,00	2,000	16

A aplicação da composição média aos quantitativos máximos estimados resulta em uma equivalência referencial de 16 Sistemas Simplificados de Abastecimento de Água (SSAA). Essa equivalência é utilizada exclusivamente como parâmetro para demonstrar a dimensão estimada da contratação, não constituindo quantitativo fixo de sistemas a serem implantados, logo, não representa obrigação de implantação de 16 sistemas. Os SSAA poderão apresentar composições distintas em função das características de cada comunidade, da extensão da rede, da necessidade de bombeamento e da quantidade de reservatórios requerida, podendo os quantitativos máximos estimados resultar na implantação de mais ou menos de 16 sistemas.

Assim, os quantitativos estabelecidos correspondem aos limites máximos por item para fins de registro de preços. A composição e os quantitativos efetivamente necessários para cada comunidade serão definidos individualmente, após o recebimento e a análise da demanda, com realização de vistoria técnica, levantamento do traçado da rede e elaboração ou validação do respectivo projeto. Nessa etapa serão definidos os componentes, os quantitativos e o valor correspondente à implantação de cada SSAA.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (item III e VI da IN 58/2022)

A estimativa do valor da contratação foi elaborada a partir dos quantitativos máximos definidos para cada item e da pesquisa de preços realizada para obtenção dos respectivos valores unitários de referência.

Em conformidade com o disposto no art. 14 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEVASF – RILC, aprovado pela Deliberação nº 27/2026, foram realizadas pesquisas de preços em bases oficiais e junto a órgãos e entidades públicas, incluindo SINAPI, SUDECAP, COPASA e ORSE, bem como cotações obtidas junto ao mercado. Para

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC EE77D7AB

cada item, foram adotados os valores de referência considerados mais compatíveis às características dos serviços, materiais e equipamentos previstos na contratação.

Os preços unitários estimados e os respectivos quantitativos máximos são apresentados a seguir:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade máxima estimada	Preço (R$)	Preço Total (R$)
1	Rede de distribuição de água em PVC DN 50 mm	km	40,00	33.496,44	1.339.857,60
2	Rede de distribuição de água em PVC DN 32 mm	km	80,00	24.421,26	1.953.700,80
3	Rede de distribuição de água em PVC DN 20 mm	km	24,00	17.122,32	410.935,68
4	Motobomba 3 CV	un	6,00	5.517,38	33.104,28
5	Motobomba 5 CV	un	10,00	10.198,65	101.986,50
6	Reservatório elevado de 10 m³	un	32,00	35.643,01	1.140.576,32
					R$ 4.980.161,18

O valor máximo estimado da contratação é, portanto, de **R$ 4.980.161,18 (quatro milhões, novecentos e oitenta mil, cento e sessenta e um reais e dezoito centavos),** correspondente à aplicação dos preços unitários estimados aos quantitativos máximos estabelecidos para cada item.

A memória de cálculo e os documentos de suporte à pesquisa de preços serão anexados ao Termo de Referência, que consolidará e detalhará as informações necessárias à contratação, com os quantitativos e valores devidamente atualizados por ocasião de sua elaboração.

Ressalta-se que o valor acima corresponde ao limite máximo estimado da contratação, considerando a eventual utilização integral dos quantitativos máximos de todos os itens. A execução efetiva dependerá das demandas apresentadas, da avaliação técnica de cada comunidade e da disponibilidade orçamentária, não havendo obrigação de contratação integral dos quantitativos registrados.

A utilização do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da impossibilidade de determinar, no momento da contratação, quais comunidades serão efetivamente atendidas e qual será a composição exata de cada Sistema Simplificado de Abastecimento de Água (SSAA). Dessa forma, os serviços serão demandados conforme as

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC EE77D7AB

necessidades identificadas e tecnicamente avaliadas, respeitados os quantitativos máximos registrados e os preços unitários contratados.

O valor individual de cada SSAA somente será definido após a avaliação da demanda e a elaboração ou validação do respectivo projeto, ocasião em que serão estabelecidos os itens e quantitativos necessários para cada comunidade. Assim, o valor máximo estimado da contratação não corresponde a um valor unitário por sistema, mas à soma dos valores máximos estimados para os itens que compõem a contratação.

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (item VII da IN 58/2022)

Recomenda-se o não parcelamento do objeto em relação às etapas e componentes de cada Sistema Simplificado de Abastecimento de Água (SSAA), tendo em vista a natureza integrada e complementar dos serviços necessários à sua implantação. O fornecimento de materiais e equipamentos, a execução das instalações e os testes operacionais constituem etapas interdependentes, cuja fragmentação poderia comprometer a compatibilidade técnica, a qualidade dos serviços e o adequado funcionamento dos sistemas implantados.

Considerando a extensa área de atuação da 1ª Superintendência Regional, que compreende tanto a Bacia do Rio São Francisco quanto a Bacia do Jequitinhonha, Bacia do Mucuri, Bacia do Rio Pardo e áreas circundadas, optou-se pela divisão das contratações por áreas hidrográficas, de modo a racionalizar a logística de execução e reduzir os custos relacionados ao deslocamento de equipes, equipamentos e materiais. Nesse contexto, a contratação referente à Bacia do Rio São Francisco já foi realizada e encontra-se em execução, enquanto a presente contratação abrangerá a Bacia do Jequitinhonha, Bacia do Mucuri, Bacia do Rio Pardo e áreas circundadas.

Quanto à possibilidade de parcelamento em lotes menores, por município, localidade ou sistema individual, entende-se que essa alternativa não se mostra adequada. As demandas são apresentadas gradualmente à CODEVASF, não sendo possível definir previamente quais comunidades, localidades e sistemas serão efetivamente atendidos. A divisão em lotes menores poderia resultar em lotes sem demanda suficiente para sua execução, além de reduzir a economia de escala e, em determinadas localidades, restringir a disponibilidade de empresas com capacidade técnica e operacional compatível com o objeto. A delimitação por área hidrográfica, por sua vez, proporciona uma abrangência territorial suficiente para concentrar demandas e favorecer a economia de escala e a competitividade da contratação.

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC EE77D7AB

A contratação individualizada de cada sistema também não se mostra adequada, em razão do elevado número de comunidades e municípios potencialmente atendidos e da distribuição territorial das demandas. Essa alternativa implicaria a realização de procedimentos licitatórios e instrumentos contratuais específicos para cada sistema, aumentando a carga administrativa e dificultando o planejamento e o gerenciamento da execução.

Nesse contexto, a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) permite que as contratações e execuções ocorram de forma parcelada, conforme a efetiva necessidade da Administração, a disponibilidade de recursos e a conclusão da instrução técnica de cada atendimento, sem a necessidade de definir previamente todas as unidades executáveis.

Dessa forma, optou-se pela contratação conjunta das etapas necessárias à implantação de cada sistema, sem parcelamento por município, localidade ou sistema individual, mantendo-se a divisão territorial por áreas hidrográficas para fins de racionalização logística. A solução adotada busca conciliar eficiência administrativa, economia de escala, competitividade, capacidade de gerenciamento e atendimento gradual das demandas, de acordo com as necessidades efetivamente identificadas pela Administração.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (item VIII da IN 58/2022)

Foi realizada, no âmbito do Processo nº 59510.003014/2024-53-e, contratação destinada à implantação de Sistemas Simplificados de Abastecimento de Água – SSAA, estruturada em grupos de contratação de acordo com as bacias hidrográficas abrangidas. O primeiro grupo contemplou localidades inseridas na Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco, enquanto o segundo contemplou localidades inseridas nas Bacias Hidrográficas dos Rios Jequitinhonha, Mucuri e Pardo.

Na referida contratação, foram adjudicados os grupos a empresas distintas. Entretanto, a empresa vencedora do grupo correspondente às Bacias Hidrográficas dos Rios Jequitinhonha, Mucuri e Pardo não formalizou a contratação, não sendo possível, portanto, a execução dos serviços correspondentes a esse grupo.

Diante disso, a presente contratação busca suprir a necessidade de implantação dos SSAA abrangidos pela parcela correspondente às Bacias Hidrográficas dos Rios

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC EE77D7AB

Jequitinhonha, Mucuri e Pardo que não foi efetivamente contratada, de modo a viabilizar o atendimento das demandas identificadas pela CODEVASF.

Registra-se, ainda, que o contrato decorrente do grupo correspondente à Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco encontra-se em execução, tendo suas características, especificações técnicas, quantitativos de referência e demais elementos pertinentes sido considerados como subsídio para o planejamento da presente contratação, observadas as adequações necessárias às características e demandas das bacias hidrográficas ora abrangidas.

A presente contratação, contudo, possui objeto próprio e não depende da execução do contrato referente à Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco, não havendo necessidade de conclusão ou execução de serviços daquele contrato para o início ou desenvolvimento das intervenções previstas neste processo.

Dessa forma, embora exista relação de natureza correlata com a contratação anteriormente realizada, especialmente em razão da similaridade do objeto e da utilização de elementos daquela contratação como referência para o planejamento, não foram identificadas contratações interdependentes cuja execução seja necessária para o cumprimento do objeto desta contratação.

13. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação de empresa para a execução dos serviços de implantação de Sistemas Simplificados de Abastecimento de Água em municípios inseridos na área de atuação da CODEVASF, no Estado de Minas Gerais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e a serem detalhadas posteriormente no edital, encontra-se prevista no Plano Anual de Negócios – 3ª Etapa.

Ademais, a implantação de Sistemas Simplificados de Abastecimento de Água está alinhada aos Objetivos Estratégicos (OE) da CODEVASF, em especial aos seguintes:

- OE19 - Contribuir para a Promoção da Inclusão Produtiva Sustentável;
- OE18 - Ampliar a Segurança Hídrica e a Conservação Ambiental;
- OE16 - Apoiar a Estruturação de Cidades e Comunidades Sustentáveis, reforçando a aderência da contratação às diretrizes institucionais da Companhia.

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC EE77D7AB

14. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação, busca-se atender à demanda por melhorias no abastecimento de água na área de atuação da CODEVASF no Estado de Minas Gerais, por meio da implantação de infraestrutura essencial capaz de assegurar o fornecimento regular e adequado de água para abastecimento humano, apoio à agricultura de subsistência e dessedentação animal.

A execução dos serviços contribuirá para a promoção do desenvolvimento regional sustentável, com reflexos positivos na melhoria da qualidade de vida da população beneficiada, no fortalecimento das atividades produtivas locais e na redução de vulnerabilidades associadas à escassez hídrica.

Nesse sentido, os serviços a serem contratados deverão:

- Atender integralmente às especificações técnicas e normas vigentes;
- Configurar alternativa economicamente vantajosa para a CODEVASF, no âmbito de seu portfólio de serviços;
- Proporcionar melhoria efetiva da qualidade de vida da população dos municípios beneficiados;
- Estimular a economia local e regional;
- Garantir o acesso à infraestrutura básica de abastecimento de água, promovendo o desenvolvimento sustentável e contribuindo para a redução de conflitos e de potenciais processos de degradação das bacias hidrográficas sob gestão da CODEVASF.

15. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Dentre as providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, consta a indicação em TR e seus anexos do local onde serão executados os serviços, critérios para pagamento, lista de obrigações das partes contratuais, dentre outras informações e orientações relevantes.

No processo administrativo pertinente à contratação das obras/serviços constam todos os documentos cabíveis e necessários emitidos para o fiel cumprimento do objeto proposto, instrumento que irá nortear as ações competentes da fiscalização nomeada para tal.

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC EE77D7AB

16. IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO

A execução dos serviços poderá gerar impactos ambientais pontuais e temporários, inerentes às atividades de implantação de Sistemas Simplificados de Abastecimento de Água. Tais impactos serão devidamente mitigados mediante a adoção de boas práticas ambientais, de segurança e de gestão, conforme a legislação vigente.

A empresa contratada deverá observar, no que couber, as disposições da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, bem como os preceitos da Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS (Lei nº 12.305/2010), assegurando a viabilidade técnica da execução dos serviços e o adequado gerenciamento e mitigação dos impactos ambientais decorrentes da contratação.

Dentre as medidas a serem adotadas, destacam-se:

- A implementação de práticas de gestão que assegurem o cumprimento da legislação trabalhista, das normas internas e das normas de segurança e medicina do trabalho;
- A adoção de procedimentos eficazes para prevenção e atendimento a situações emergenciais, de modo a mitigar riscos aos trabalhadores, à população local e ao meio ambiente;
- O fornecimento e uso adequado de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, compatíveis com as atividades executadas e as condições climáticas locais;
- A orientação contínua dos trabalhadores quanto ao cumprimento das normas de segurança, incluindo medidas de prevenção de acidentes e de incêndios nas áreas de execução dos serviços;
- O correto manejo, acondicionamento e destinação final de resíduos sólidos, em conformidade com as Normas Brasileiras – NBR da ABNT e com a legislação ambiental aplicável.

A adoção dessas medidas visa garantir que a execução dos serviços ocorra de forma ambientalmente responsável, socialmente adequada e tecnicamente segura, minimizando impactos negativos e contribuindo para a sustentabilidade das ações implementadas.

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC EE77D7AB

17. SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (item XIII da IN 58/2022)

Os estudos preliminares realizados demonstraram a viabilidade técnica e operacional da contratação, bem como sua adequação às necessidades identificadas e aos objetivos pretendidos. A solução proposta mostra-se compatível com as características da demanda, com os recursos e procedimentos necessários à sua execução e com as diretrizes institucionais da CODEVASF.

Diante do exposto, conclui-se pela viabilidade e razoabilidade da contratação, considerando os aspectos técnicos, econômicos e administrativos analisados.

18. AVALIAÇÃO DA NECESSIDADE DE CLASSIFICAÇÃO DO ETP COMO SIGILOSO

Não há necessidade de classificação deste Estudo Técnico Preliminar como sigiloso, nos termos da Lei nº 12.527/2011.

19. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Considerando a missão institucional da CODEVASF de promover o desenvolvimento regional de forma integrada e sustentável, contribuindo para a redução das desigualdades regionais e para a melhoria das condições de vida das populações atendidas, conclui-se pela viabilidade técnica e pertinência da contratação de empresa especializada para a implantação, melhoria, adequação, reforma e complementação de Sistemas Simplificados de Abastecimento de Água – SSAA, a serem executados nos municípios inseridos na área de atuação da CODEVASF no Estado de Minas Gerais.

A solução proposta mostra-se adequada às características das demandas identificadas, considerando a natureza dos sistemas a serem implantados e as particularidades de cada localidade. A contratação de empresa especializada permitirá que a execução dos serviços, o fornecimento dos materiais e equipamentos, a montagem, a instalação, os testes e a colocação ou restabelecimento dos sistemas em operação sejam realizados de forma padronizada e conforme os projetos, especificações e diretrizes técnicas previamente definidos pela CODEVASF.

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC EE77D7AB

A adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP mostra-se adequada diante da possibilidade de atendimento de demandas de forma gradual, conforme sua efetiva formalização, priorização, disponibilidade orçamentária e conclusão das etapas técnicas necessárias. O modelo permite maior flexibilidade para a execução das intervenções, possibilitando que os componentes e quantitativos de cada sistema sejam definidos de acordo com as características e necessidades específicas das comunidades beneficiadas, observados os quantitativos e demais condições registradas.

Além disso, a utilização do SRP proporciona maior eficiência no planejamento das contratações, considerando a possibilidade de existência de demandas ao longo do período de vigência da ata, sem a necessidade de realização de procedimento licitatório específico para cada intervenção que apresente características compatíveis com o objeto registrado, observados os requisitos legais e regulamentares aplicáveis.

Dessa forma, conclui-se que a solução proposta é tecnicamente viável, adequada às necessidades identificadas e compatível com os objetivos da CODEVASF, proporcionando condições para o atendimento planejado das demandas de abastecimento de água nas comunidades rurais abrangidas e para a ampliação e melhoria da infraestrutura hídrica nas áreas de atuação da Companhia em Minas Gerais.

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC EE77D7AB

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES:

Documento assinado eletronicamente por:
LUDIMILA DE OLIVEIRA CALDEIRA
Analista em Desenvolvimento Regional
1ª/GRR/UES

DE ACORDO:

Documento assinado eletronicamente por:
PAULA CAROLINA DE ALMEIDA
Analista em Desenvolvimento Regional
1ª/GRR/UES

APROVAÇÃO PELA AUTORIDADE COMPETENTE:

Documento assinado eletronicamente por:
ANTÔNIO ROMEU PEREIRA SOUTO FILHO
1º Superintendente Regional da Codevasf